



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI N°941

- DE 20 DE MAIO DE 1992

## CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

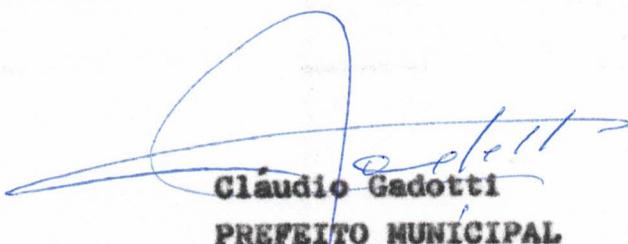
### L E I

Art.1º- Ficam reajustados, a contar de 1º de maio do corrente ano, na ordem de 105% (Cento e cinco por cento), os atuais vencimentos e proventos dos funcionários (ativos e inativos) da Câmara de Vereadores.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento da Câmara de Vereadores.

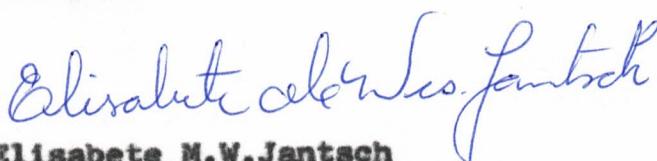
Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 29 de maio de 1992



Cláudio Gadotti  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.



Elisabete M.W.Jantsch  
OFICIAL ADMINISTRATIVO V